

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

#### DECRETO Nº 5.370/2024

**“Dispõe as definições de categorias, tarifas e mudança no modelo de cobrança do serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Valença – BA, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, decreta:**

**Art. 1º** - Fica Autorizada a mudança na forma de classificação tarifária, que exclui a classificação das unidades consumidoras com base no tamanho do imóvel, a partir da publicação deste decreto.

**Art. 2º** - Fica alterado o artigo 73 do Decreto nº 466/2010, bem como as alterações propostas pelos Decretos nº 1.156/2012 e 1.934/2015.

**Art. 3º** - O artigo 73 do Decreto nº 466/2010 passará a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º** As Unidades Consumidoras serão classificadas de acordo com descrição abaixo:

**I – Residencial Normal:** Unidades habitacionais utilizadas para fins domésticos de uso exclusivamente residencial.

**II – Residencial Social:** Unidades habitacionais utilizadas para fins domésticos de uso exclusivamente residencial, na qual o morador titular da conta de água esteja inscrito no Cadastro único para programas sociais do governo federal (CADÚNICO) e com cadastro atualizado; seja beneficiário de programas sociais, tais como Bolsa Família, ou Benefício da Prestação Continuada/LOAS; esteja cadastrado em apenas uma unidade consumidora na autarquia; seja consumidor monofásico de energia elétrica.

**III – Comercial Normal:** Todos os estabelecimentos que são utilizados para estocar ou comercializar produtos e serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**IV – Pequeno Negócio:** Estabelecimentos com atividades comerciais informais, bem como, todos aqueles com pequena capacidade de faturamento, inscrito no MEI - Microempreendedor Individual – conforme Lei federal complementar nº 128/08.

**V – Pública Municipal:** Unidades consumidoras onde sejam exercidas atividades da administração pública direta e indireta da esfera municipal.

**VI – Pública Estadual:** Unidades consumidoras onde sejam exercidas atividades da administração pública direta e indireta da esfera estadual.

**VII – Pública Federal:** Unidades consumidoras onde sejam exercidas atividades da administração pública direta e indireta da esfera federal.

**VIII – Industrial:** Unidades consumidoras cujas atividades são inerentes a transformação de matéria-prima em bens de consumo, sem finalidade de comércio varejista.

**IX – Templos:** Unidades utilizadas para templos de qualquer culto.

**X – Santas Casas:** Unidades consumidoras utilizadas pelas Santas Casas de Misericórdia.

**XI – Ação Comunitária:** Unidade consumidora utilizada pelo Grupo de Ação Comunitária.

**§ 2º** Para enquadramento nas tarifas sociais e de Pequeno Negócio é necessário a manifestação, por escrito do usuário do serviço, bem como a comprovação dos requisitos.

**§ 3º** Ficam incluídas na categoria comercial todos os imóveis com ligações de caráter temporário, as associações esportivas, recreativas e representativas sem fins econômicos (sociais), clínicas de assistência à saúde, estabelecimentos hospitalares, de educação, órgãos de comunicação, ONG'S, sindicatos e congêneres, bem como qualquer outra economia que não se enquadre nas demais categorias.

**§ 4º** Quando for exercida mais de uma atividade na mesma unidade usuária com economias de categorias diferentes, o consumo de água e o volume de esgoto serão devidamente ponderados proporcionalmente à participação de cada categoria.

**§ 5º** A unidade usuária com finalidade de guaritas, alojamentos e jardins terão as categorias definidas de acordo com a finalidade de estabelecimento principal, ainda que administrada por terceiros.

*Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**§ 6º** Apart hotel e Flats terão as categorias definidas de acordo com a definição do IPTU expedido pela prefeitura (comercial ou residencial).

**Art. 4º** - Fica alterado o Anexo I.1 do Decreto nº 466/2010 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“C. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE CONSUMIDORA (ECONOMIA)

### I – Categoria Residencial:

- Residencial Normal: Unidades habitacionais utilizadas para fins domésticos de uso exclusivamente residencial.
- Residencial Social: Unidades habitacionais utilizadas para fins domésticos de uso exclusivamente residencial, no qual o morador titular da conta de água esteja inscrito no Cadastro único para programas sociais do governo federal (CADÚNICO) e com cadastro atualizado; seja beneficiário de programas sociais, tais como Bolsa Família, ou Benefício da Prestação Continuada/LOAS; esteja cadastrado em apenas uma unidade consumidora na autarquia; seja consumidor monofásico de energia elétrica.

### II – Categoria Comercial:

- Comercial Normal: Todos os estabelecimentos que são utilizados para estocar ou comercializar produtos e serviços.
- Pequeno Negócio: Estabelecimentos com atividades comerciais informais, bem como, todos aqueles com pequena capacidade de faturamento, inscrito no MEI - Microempreendedor Individual – conforme Lei federal complementar nº 128/08.
- Templos: Unidades utilizadas para templos de qualquer culto.
- Santas Casas: Unidades consumidoras utilizadas pelas Santas Casas de Misericórdia.
- Ação Comunitária: Unidade consumidora utilizada pelo Grupo de Ação Comunitária.

### III – Categoria Industrial:

- Unidades consumidoras cujas atividades são inerentes a transformação de matéria-prima em bens de consumo, sem finalidade de comércio varejista.

*Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### IV – Categoria Pública:

- Pública Municipal: Unidades consumidoras onde sejam exercidas atividades da administração pública direta e indireta da esfera municipal.
- Pública estadual: Unidades consumidoras onde sejam exercidas atividades da administração pública direta e indireta da esfera estadual.
- Pública Federal: Unidades consumidoras onde sejam exercidas atividades da administração pública direta e indireta da esfera federal.

**Art. 5º** - Os valores das tarifas por faixa e categoria dos consumos estão definidos nas tabelas constantes do ANEXO I, que fará parte integrante do regulamento.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 11 de junho de 2024.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### ANEXO I – TABELA TARIFÁRIA DE CONSUMO DE ÁGUA

#### A – CONSUMOS MEDIDOS

Faixa de Consumo (m <sup>3</sup> /mês)	Residencial Normal R-NORM	Residencial Social R-Social
Até 5 m <sup>3</sup>	R\$ 36,26/mês	R\$ 19,32/mês
6 m <sup>3</sup> a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 6,82/m <sup>3</sup>	R\$ 2,27/m <sup>3</sup>
11 m <sup>3</sup> a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 8,53/m <sup>3</sup>	R\$ 5,69/m <sup>3</sup>
21 m <sup>3</sup> a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 10,57/m <sup>3</sup>	R\$ 6,82/m <sup>3</sup>
31 m <sup>3</sup> a 40 m <sup>3</sup>	R\$ 12,51/m <sup>3</sup>	R\$ 7,96/m <sup>3</sup>
41 m <sup>3</sup> a 50 m <sup>3</sup>	R\$ 14,77/m <sup>3</sup>	R\$ 9,10/m <sup>3</sup>
Acima de 50 m <sup>3</sup>	R\$ 17,04/m <sup>3</sup>	R\$ 17,04/m <sup>3</sup>

Faixa de Consumo (m <sup>3</sup> /mês)	Comercial Normal C-Norm	Pequeno Negócio P-NEG	Templos C-TEM
Até 5 m <sup>3</sup>	R\$ 90,93/mês	R\$ 51,15/mês	R\$ 51,15/mês
6 m <sup>3</sup> a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 4,55/m <sup>3</sup>	R\$ 5,12/m <sup>3</sup>	R\$ 5,12/m <sup>3</sup>
11 m <sup>3</sup> a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 9,10/m <sup>3</sup>	R\$ 9,10/m <sup>3</sup>	R\$ 9,10/m <sup>3</sup>
21 m <sup>3</sup> a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 11,37/m <sup>3</sup>	R\$ 11,37/m <sup>3</sup>	R\$ 11,37/m <sup>3</sup>
31 m <sup>3</sup> a 40 m <sup>3</sup>	R\$ 13,63/m <sup>3</sup>	R\$ 13,63/m <sup>3</sup>	R\$ 13,63/m <sup>3</sup>
41 m <sup>3</sup> a 50 m <sup>3</sup>	R\$ 15,91/m <sup>3</sup>	R\$ 15,91/m <sup>3</sup>	R\$ 15,91/m <sup>3</sup>
Acima de 50 m <sup>3</sup>	R\$ 18,18/m <sup>3</sup>	R\$ 18,18/m <sup>3</sup>	R\$ 18,18/m <sup>3</sup>

Faixa de Consumo (m <sup>3</sup> /mês)	Pública Municipal P-M	Pública Estadual P-E	Pública Federal P-F
Até 5 m <sup>3</sup>	R\$ 65,08/mês	R\$ 65,08/mês	R\$ 65,08/mês
6 m <sup>3</sup> a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 6,25/m <sup>3</sup>	R\$ 6,25/m <sup>3</sup>	R\$ 6,25/m <sup>3</sup>
11 m <sup>3</sup> a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 10,23/m <sup>3</sup>	R\$ 10,23/m <sup>3</sup>	R\$ 10,23/m <sup>3</sup>
21 m <sup>3</sup> a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 12,51/m <sup>3</sup>	R\$ 12,51/m <sup>3</sup>	R\$ 12,51/m <sup>3</sup>
31 m <sup>3</sup> a 40 m <sup>3</sup>	R\$ 14,77/m <sup>3</sup>	R\$ 14,77/m <sup>3</sup>	R\$ 14,77/m <sup>3</sup>
41 m <sup>3</sup> a 50 m <sup>3</sup>	R\$ 17,04/m <sup>3</sup>	R\$ 17,04/m <sup>3</sup>	R\$ 17,04/m <sup>3</sup>
Acima de 50 m <sup>3</sup>	R\$ 18,18/m <sup>3</sup>	R\$ 18,18/m <sup>3</sup>	R\$ 18,18/m <sup>3</sup>

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Faixa de Consumo	Santas Casas	Grupo de Ação Comunitária
(m <sup>3</sup> /mês)	C-SC	C-GAC
Até 10 m <sup>3</sup>	R\$ 48,33/mês	R\$ 48,33/mês
11 m <sup>3</sup> a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 4,86/m <sup>3</sup>	R\$ 4,86/m <sup>3</sup>
21 m <sup>3</sup> a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 5,50/m <sup>3</sup>	R\$ 5,50/m <sup>3</sup>
31 m <sup>3</sup> a 40 m <sup>3</sup>	R\$ 6,06/m <sup>3</sup>	R\$ 6,06/m <sup>3</sup>
Acima de 40 m <sup>3</sup>	R\$ 6,54/m <sup>3</sup>	R\$ 6,54/m <sup>3</sup>

Faixa de Consumo	Industrial
(m <sup>3</sup> /mês)	IND
Até 5 m <sup>3</sup>	R\$ 113,68/mês
6 m <sup>3</sup> a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 4,55/m <sup>3</sup>
11 m <sup>3</sup> a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 9,10/m <sup>3</sup>
21 m <sup>3</sup> a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 11,37/m <sup>3</sup>
31 m <sup>3</sup> a 40 m <sup>3</sup>	R\$ 13,63/m <sup>3</sup>
41 m <sup>3</sup> a 50 m <sup>3</sup>	R\$ 15,91/m <sup>3</sup>
Acima de 50 m <sup>3</sup>	R\$ 18,18/m <sup>3</sup>

### B – CONSUMOS NÃO MEDIDOS

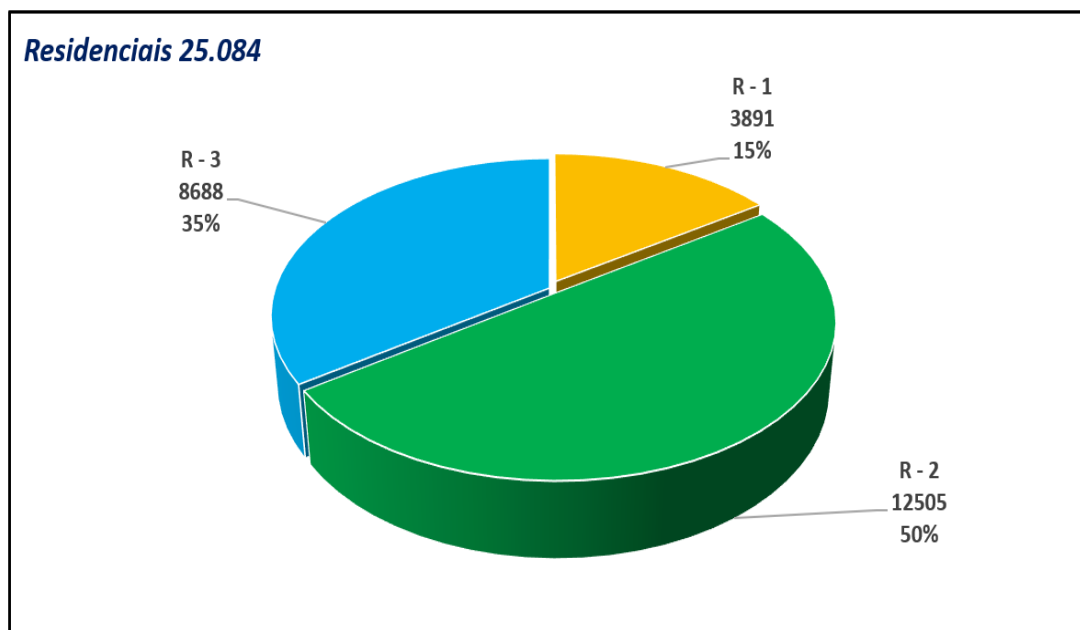
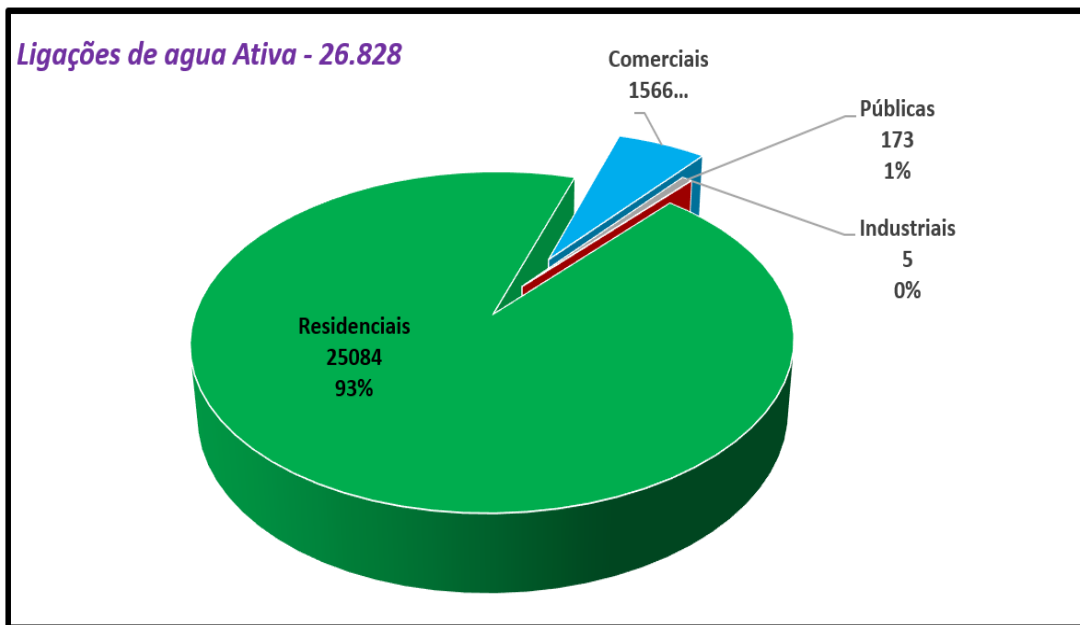
Categoria/Subcategoria	Cota Única
Residencial Normal	R\$ 36,26/mês
Residencial Social	R\$ 19,32/mês
Comercial Normal	R\$ 90,93/mês
Pequeno Negócio	R\$ 51,15/mês
Templos	R\$ 51,15/mês
Santas Casas	R\$ 48,33/mês
Grupo de Ação Comunitária	R\$ 48,33/mês
Pública Municipal	R\$ 65,08/mês
Pública Estadual	R\$ 65,08/mês
Pública Federal	R\$ 65,08/mês
Industrial	R\$ 113,68/mês

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Anexo - Quantidade de Ligações



ahia

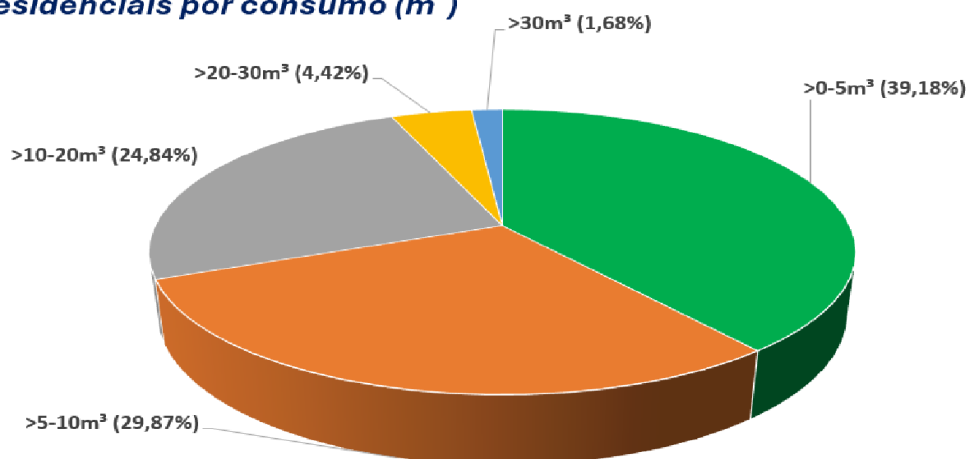


## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

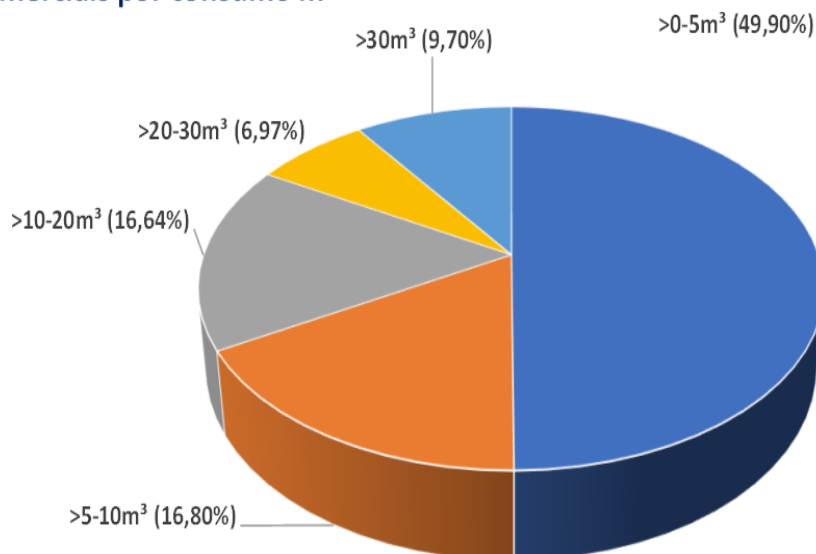
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

### ANEXO - Comparativo por consumo

**Residenciais por consumo (m<sup>3</sup>)**



**Comerciais por consumo m<sup>3</sup>**

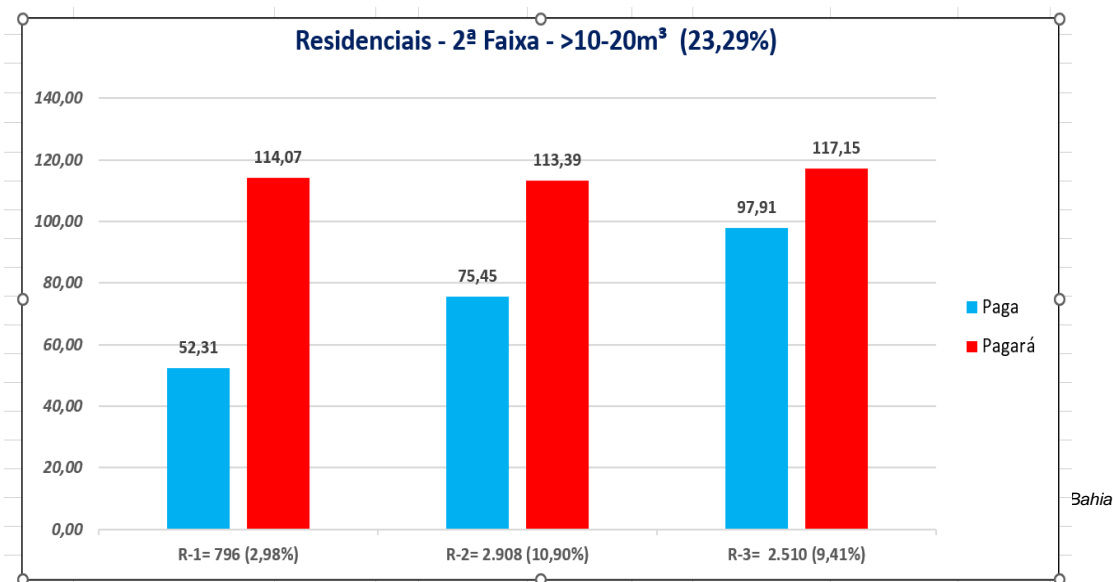
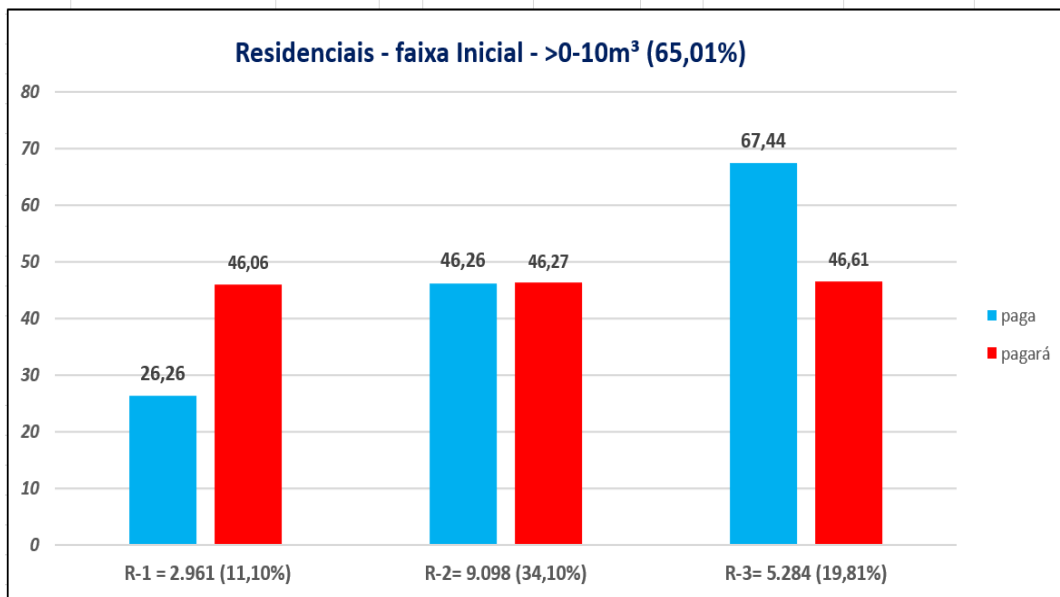






**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Anexo - Comparativo residencial





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**Anexo - Comparativo Comercial**

